

O CATÃO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.
Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, proprietario N. L. Vianna, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

RIO DE JANEIRO.

Terminada a discussão da Lei sobre o Melhoramento do Meio Circulante, que se acha presentemente no Senado, começou logo o debate sobre o Voto de Graças. Este debate foi como era de esperar o mais interessante, em consequencia dos acontecimentos occorridos durante o encerramento da Assembleia, e a marcha politica adoptada pela Administração. O Catão ja censurou o Governo pela sua Falla do Throno; e mostrou a inconveniencia e impolitica, com que se havia englobado tudo; ao mesmo tempo que se deixou de tocar em topicos importantes, e que affectão o decoro e dignidade da Nação. A Resposta a Falla, obra pouco mais ou menos do Governo pelos seus órgãos na Camara seguiu a mesma marcha, e para se mostrarem dignos servidores exaggerarão mesmo aquelle englobamento, e contentarão-se com tristes e mal alinhavados lugares comuns.

Graças á prudente Maioria da Camara dos Srs. Deputados, não tem a Nação conhecimento do que se ali diz nem pró nem contra, excepto o que o espirito de partido quer emprestar aos Oradores, que não tem a fortuna de votar pelas *Balizas*: Em verdade não se pode negar muita cautela e previdencia aquelles Srs. que não querem Tachygraphos da Camara!!! Honra lhes seja feita! Pelo menos são modestos!!!

O Catão porem não pode deixar de dizer que sendo o Brasil ainda um Povo novo, não é possivel que se cultive nelle a utilissima Arte da Stenographia sem que os mais interessados presentemente nella, isto é, o Corpo Legislativo a ajude, e acoroçoe com ordenados ou ajudas de custo em favor daquelles que se quizerem dar á esse estudo e pratica. As Leis achão-se sem o melhor dos seus sustentaculos, a convicção do Povo, o qual não achando nellas as rasões e

motivos de sua approvação, pois que não tem Proemios; e limitando-se a discussão ás pessoas que vão á Camara por falta de Tachygraphos, é evidente que mal conhecidas serão tãobem as Leis mal obedecidas. Mas de tudo isto zombão os satellites do Poder, que não só não querem ser competentemente julgados, e querem poder illudir o Povo com seus papeis calumniadores, seus clubs, e activa correspondencia. Durará isto sempre? Não sabemos. No entretanto o Catão que só anhela ser util aos seus Concidadãos dar-lhes ha uma idea succinta da Disenção.

Havião desconfianças de que a Opposição apresentaria este anno a fizionomia de um Corpo, que desalentado pelas fadigas de repetidos e infructuosos combates escadelece no meio dos perigos, ou desacoroçado se resigna á arrastar os ferros do verdugo, que insidioso e immoral suplanta com as artes da perfidia os esforços da Razão e da Justiça. Mas se tal desconfiança entrou em alguns espiritos, mais dirigidos pela pratica do commum dos homens do que pelo conhecimento das qualidades do coração livre do Cidadão amante da verdadeira gloria civica, esses espiritos hão de hoje confessar que se enganarão; pois a solemne discussão desmentio completamente tal suspeita, deshonorosa sem duvida aos illustres Deputados que tantas provas tem dado de constancia na defeza dos Direitos, e Publicas Liberdades.

O primeiro ponto tocado pela Opposição foi a contradicção manifesta que ha entre o que diz a Falla do Throno á respeito da boa intelligencia em que está o Brasil com as Nações Estrangeiras, e o que affirma o Ministro da Guerra no seo Rellatorio á respeito de Montevideo, cujas Tropas INVADIRÃO IMPUNEMENTE o nosso Territorio!!! Pode existir boa intelligencia entre duas Nações, em quanto se não tiver dado uma cabal satisfação de um tamanho at-

tentado, chamado por outro Ministro da Coroa, o dos Estrangeiros, *Um tão grave assumpto!* Pode existir dezejos de boa intelligencia e de respeito nosso, para com o Governo de Montevideo; a Falla do Governo podia assim o declarar, mas cumpria-lhe, como Depositario da Honra e Independencia Nacional informar o Corpo Legislativo do facto occorrido, e juntamente de que nada ponia para obter do Governo daquella Republica a desapprovação publica e solemne daquelle temerario attentado. A Falla do Throno, porem nada diz; e o Ministro da Guerra confessa para vergonha da Administração de que faz dignamente parte, que o Attentado fora **IMPUNEMENTE COMMETTIDO!!** Deste Ministro ja os proprios Jornaes Ministeriaes tem publicado actos que provão a ineptidão a mais crassa e vergonhosa em um Empregado publico de tão alta Jerarquia, sirva de exemplo um despacho por elle dado sobre a limpeza dos canos do quartel &c., mas é inteiramente incomprehensivel como um Membro do Poder Executivo pôde escrever ou assinar um tamanho insulto feito a Dignidade e Brio Nacional! E' por esta forma que as Nações marchão para sua completa ruina. Desgracadamente não é esta a primeira vez que a Soberania e Honra Nacional se tem visto insultada pelos Governos Estrangeiros, em consequencia ou de ignorancia, ou de falta de patriotismo e pondonor de seus Ministros de Estado.

(Continuar-se-há)



CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. — Fallando eu na Camara sobre o modo por que fui recibida na Bahia, e talvez em todo o Brasil a arbitraria Portaria do Sr. Ministro da Guerra de 27 de Fevereiro deste anno, esforçarão se logo os que não cessão de vilmente me calumniarem por torcer minhas expressões, chamando a duvidar o que eu ali disse. Para convencer pois o Publico da exactidão do Jornal á que me referi, o remetto a V. m. a fim de o publicar no seo independente Periodico. Deos o Guarde por muitos annos. Seo venerador
O Deputado *Montezuma.*

Censura á Portaria do Ministro da Guerra de 27 de Fevereiro de 1833.

Concluimos o nosso ultimo numero por uma Portaria do Ministro da Guerra ao Commandante das Armas da Corte; e agora lançamos mão d'esta mesma Portaria para ter a mor parte na materia do presente numero, dando assim plena satisfação a S. Ex. a quem talvez possa desagradar a inferior collocação, que antes deramos ao mais manifesto titulo de — seus conhecimentos na Legislação do Imperio, e do interesse que visivelmente toma por este restinho de uma Classe, que tem servido d'escada para S. Ex. se achar abri-

lhantado de medalhas, para ter chegado ao honroso posto de Brigadeiro; e hoje occupar um dos primeiros cargos da Nação. —

Desde Abril de 1831 ainda a classe Militar não teve motivo de bem dizer um acto do Ministerio; cada Decreto, cada Portaria, cada Relatorio, e cada disposição só servem para retalhar esta malfadada Classe; e a final a Portaria de 27 de Fevereiro de 1833, incalcan-do-se a redemptora de seus males, não he mais do que o punhal que a deve assassinar renovando entre ella a indisciplina, e a insubordinação, abrindo as portas á intriga, e á desordem, e considerando os Militares absolutamente destituídos de honra, inimigos da Constituição, e perfeitos sectarios de quem com a fisga de ouro lhes pertender atravessar os peitos, e empregar, Deos sabe, se em fins particulares, privando-os da necessaria liberdade de pensar, e dos direitos, e garantias de homens.

Em o nosso numero 1.º nos comprometemos a censurar, e reponar os abusos das Authoridades quer Provinciaes, quer do Governo Geral do Imprio contra a Classe Militar; por tanto ainda que a referida Portaria apenas por agora se mostra expedida ao Commandante das Armas da Corte, e só parece feita para os Militares do Rio de Janeiro, todavia bem certos de que aqui não tardará, e de mais pela unidade d'interesses que fraternamente ligão os Militares de todo o Imperio, sem que por isso uns possuão ser indifferentes aos males dos outros, nós passamos a cumprir nossa palavra: não fallaremos do Sr. Antero José Ferreira de Brito, por que em verdade nada temos com a sua pessoa, mas sim censuraremos os actos de sua publica administração, reprimiremos o abuso que emprega no exercicio de sua authority.

Diz a Portaria: “Convindo acudir a decadencia á que se vai reduzindo a disciplina militar, e chamar á um exacto cumprimento das Leis, não só as praças de pret, porem mui principalmente a Officiaes de Patente; a quem sobre todos compete o exemplo da regularidade, esquecida a qual, longe de serem uteis á Patria, que os emprega, acarretão, ou accelerão a sua ruina, como uma funesta experiencia tem mostrado: determina a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.º, que se ponhão em pratica os artigos seguintes.

Eis o Ex.º Ministro da Guerra dando a Lei, e como Serêa cantando aos Militares com tal suavidade, que muito lhes convem cerrar os ouvidos para não se esquecerem da Constituição, esse Palladio das Publicas Liberdades, esse fructo de tanto sangue, e trabalhos, e finalmente a unica prancha de nossa Salvação: que terá concorrido para a decadencia da disciplina Militar? não são as immensas degradações que esta Classe tem soffrido? não são os actos arbitrarios, e des-

poticos com que, como por acinte, ha sido vechada? não he o aniquilamento total de seus foros, e isempções? não são as inhumanas ordens com que se mandão curar nos Hospitales de Caridade homens — os Militares — que no Serviço da Patria, se envelhecem, mutilão, e arruinão? não he mesmo a falta de recompensas ao merito, e ao Serviço, prohibindo-se as promoções? não he o lugubre, e medonho espectáculo de se venderem em hasta publica os Edificios, que ainda ha pouco embelesavão a Classe, e servião de azilo á Militares, e suas familias pobres, e desamparadas? não são os artigos do Codigo do Processo, que anti constitucionalmente privão os Militares de seos antigos direitos, e os sujeitão sem recursos á chicana do foro civil, e ao juizo de declarados antagonistas? não he a falta de consideração, ou desprezo com que se lhes conservão mesquinhos scldos, quando alias outras muitas Classes de Publicos Empregados, se locupletão, e aquinhoão largos ordenados, chegando (custa a crer) o Porteiro de uma Secretaria, sem contar emolumentos, a vender tanto quanto um Major, e o Continuo mais do que um Tenente? (*) não he a extincção rapida do maior numero dos Corpos da 1.^a Linha, e de todos os da 2.^a, aquelles como inuteis, despendiosos, e até nocivos, e estes para serem substituidos por outros onde se inculca todo o Patriotismo, honra, brio, e espirito Nacional, que aos extinctos se negão? como pois attribuir a falta de disciplina ao inexacto cumprimento das Leis? Se tantas e tão salientes causas enervão a mesma disciplina, magoão os corações Militares, e chocão o seo pondonor! O Ex.^{mo} Ministro da Guerra não o pode ignorar, mas como convinha estabelecer um principio sonoro! do qual dirivasse as medidas com que se destinara *mimozear* a Classe Militar, julga a proposito incensar a mesma Classe para dispô-la a receber irreflectivamente, como vantajosos os artigos de sua degradação, que vamos analizar com toda a liberdade que nos permite o §. 4. do art. 179 da Constituição Politica do Imperio. Nada diremos, reafirmamos, do Sr. Antero José Ferreira de Brito, he do Ministro da Guerra que escrevemos, e a quem sinceramente accusamos o ridiculo ferrete de Servis, que dezeja lançar sobre os Militares, quando determina.

“ Art. 1.^o Que dando-se immediatamen-

(*) Quando o Militar trás a memoria o Porteiro, e Continuo de uma Secretaria, não se lembra de agravar os individuos que posão exercer estes lugares, pois os julga tão Cidadãos, e livres como os Militares, mas apenas tem em vista fazer a paridade da importancia, e responsabilidade destes Empregados Publicos com a dos Majores, Tenentes &c.

“ te baixa as praças de pret, que fôrão incorrigiveis, ebrios, ou desmoralizados, e se não admitão neste, e nos futuros recrutamentos individuos, que estejam em iguaes circunstancias.

S. Ex. quando Commandou as Armas desta Provincia em 1831 não enectou a marcha destas baixas? e não vio que longe dellas produzirem o desejado effeito de tão somente se conservar nos Corpos a gente propriamente escolhida, pelo contrario a idéa de se obter uma escuza, que sempre se negava, teve tal poder que immediatamente se succederão as desordens, e motins na Tropa, só porque os Soldados, ainda mesmo os bons, se persuadirão de que a baixa era o castigo da desmoralização? quem ignora isto? e quem mesmo não sabe que a escuza do Serviço poderia ser recebida como vergonhosa, e por castigo se por ventura a carreira Militar não fosse geralmente trilhada por individuos que antes a tomão por um bem, e que seja qual for o preço, seja qual for a maneira, só aspirão a sahir da mesma carreira, porque nenhuma vantagem, nenhum estimulo lhes offerece? vejão-se as Instrucções de Julho de 1822 por onde se regem os recrutamentos; e considere se que sendo ali dispençado da Milicia, até os criados, e bolieiros de seges de aluguel, quem, que qualidade de gente restará para ser Soldado? S. Ex. que tanto deseja melhorar a Tropa não teria antes acertado se instituisse um sistema de recrutamento geral, e igual para todas as Classes da Nação, e que de uma vez obstasse a terrivel, e repugnante pratica de se agarrarem os homens á laço para serem Soldados, encerrarem-se em masmorras, e até mesmo cubrirem-se de ferros? como será possivel advinhar nos recrutamentos actuaes, onde os homens despoticamente privados da sua liberdade para assentarem praça, as qualidades moraes de cada um, para deixar de o admittir se tiver má educação, e principios? dêem-se embora baixa aos incorrigiveis, e immorales, mas não appareça este principio legalmente determinado como o premio dos mãos, porque a maldade continuará, e nada produzirão as correções para melhoramento de homens, que aliás educados, ainda que com algum trabalho, podem um dia prestar Serviços que honrem a Patria, e a Nação.

“ Art. 2.^o Que os Officiaes de Patente, cujo comportamento for escandalozo por immoralidade, ou insubordinação, ou adhe-

“ rencia á facções anarchicas, ou restaura-

“ dores, sejão passados quanto antes á avul-

“ sos quando taes culpas se comprovem; e

“ empregados onde não haja Tropa aquar-

“ telada; se porem elles não pertencerem á

“ Guarnição desta Provincia, serão manda-

“ dos immediatamente para a sua

Semelhante artigo faz certamente lembrar a Inquisição dos passados tempos, quando

por simples denuncias, inimizadas, e intrigas se encerravão homens em subterraneos carcereiros, e ali se perpetuavão para triumpho da Religião, d'essa mesma que professamos que só se bazêa em amor do proximo: familiares não faltarão: e se o Ex.^{mo} Ministro da Guerra não suspender quanto antes a execução de semelhante artigo, terá sem duvida de regozijar se com multiplicados autos de Fé: os Militares se horrorisão do seo desgraçado futuro, e ainda mais tremem á vista da maneira pela qual, regendo uma Constituição liberal, e digna dos Povos que tanto por Ella se sacrificão, apparece uma semelhante inhibitoria das suas liberdades, e dos seos direitos, e garantias como Cidadãos! até aqui os Militares, se bem que descontentes na Classe dos avulsos, olhavão para as suas circumstancias como filhas d'eventos, que com tudo os não deshoaravão, más hoje que um Official avulso vai ter no Publico a opinião d'immoral, insubordinado, ou revolucionario, que guerra, que pelega se não fará entre os avulsos, e effectivos? estes intrigando aquelles para que os não venção na estima dos Commandantes das Armas, que delles podem dispor como bem quizerem, e aquelles retribuindo lhes irmanente para que um dia possão sahir do arbitrario ostracismo, e passar a occupar os lugares de honra na linha dos benemeritos do Governo. Não são os factos pelos quaes o Ex.^{mo} Ministro da Guerra manda passar os Officiaes á avulsos, crimes cujas penas estão marcadas no Codigo Criminal, e no Regulamento? como pois abandonar a Lei, para estabelecer um sistema arbitrario, e anti-constitucional, que sem processo, sem meios de defeza, ou de justificação lança os Officiaes em uma Classe, que da data da Portaria de 27 de Fevereiro de 1833 em diante deve ser reputada a escoria Militar? Santa Constituição. Tú nos farás perfeitamente ditozos, quando firmos regidos pela sabedoria de teus preceitos, más em quanto teu Nome for vão, e nada influir no animo de muitos, não serão firmados nossos foros Sociaes, tudo será illuzão, a Religião de nossos Pais não será sustentada, a innocencia, e o merecimento não encontrarão esteio, a Publica, e particular tranquillidade perderão a ancora, os desgraçados não terão refugio, a Integridade do Imperio, a firmeza do Throno, e a nossa Representação Nacional cahirão por terra.

Empregar Officiaes onde não haja Tropa aquartellada!!! como se entenderá isto? como se resolverá este problema? que emprego se lhes dará? e de mais, como se concilia passar á avulso por mão, e ser pelo mesmo motivo empregado, se possivel fora empregar Militares onde não ha Tropa? Bem dezejariamos que o Ex.^{mo} Ministro da Guerra nos quizesse nesta parte honrar com a explicação das suas Ordens; igualmente responder se por ventura o Rio de Janeiro he o Reino dos puros, pela pressa com que manda

sahir para as respectivas Provincias os Officiaes do Ministerial desagrado, sem se importar com o mal que ali podem causar á Publica Tranquillidade se desgraçadamente forem *immoraes, insubordinados, ou adhesos á facções anarchicas, ou restauradores.*

“ Artigo 3.^o — Que poderá V. Ex. fazer
 “ entrar no serviço dos Corpos como effectivos aquelles Officiaes, que por sua conducta merecer attenção e confiança, esperando a Regencia poder augmentar, aos que tiverem empregado, as soas vantagens, e melhorar-lhes as circumstancias para premio de seu merito, e desengano dos outros: o que participe a V. Ex. para sua intellegencia, e execução. Deos Guarde a V. Ex. — Paço 27 de Fevereiro de 1833.
 “ — Antero José Ferreira de Brito — Sr. Manoel da Fonseca Lima e Silva.

Tal Artigo faz perfeita paridade com o artigo 4. do Decreto de 22 de Outubro de 1831, criando o Corpo de Guardas Municipaes Permanentes, com clausula de serem dimittidos os respectivos Officiaes quando o tenham perdido a confiança dos que os nomearão!!! Não nos lembra que nas epochas do nefando absolutismo, e nem ainda naquellas em que o Governo transactó maquiava (como se disse) para a queda da Constituição, apparesem *Uka-es* desta natureza, que comprando a Tropa a dinheiro, reduzi-se ao degradante estado de Janisaros; ou á perfeita sectaria do arbitrio e não subdita da Lei, e dos Regulamentos: a ordem do Mundo he sempre variavel, logo amanhã parece aquillo que neste momento existe, e á proporção que se succedem outros Governos, outros Ministerios, outros Commandantes das Armas, de Corpos, e de Companhias como cada um terá o seo modo de pensar, e afilhados, nos teremos de ver o moto continuo entre a passagem para avulsos, e d'estes para a fileira *escolhida*!!! Qual he pois a garantia de um Official? qual he a segurança que se lhe dá de não ser victima do caprixo, da intriga, e da malignidade? como se acreditará que um Militar honrado, e benemerito deixe de ser preterido por outro, que não offerece para sua elevação mais Serviços do que a cabala, a adulação, e a hipocrizia? como, nos despersuadiremos de que outros que consumião os annos e a saude na defeza da Patria, e do Throno, não acabem o resto dos seos dias sem premio, sem recompensa, avulsos, e talvez mendigando de porta em porta o alimento da vida, em quanto que os escolhidos *dão parte de rios em premio de terem servido á vontade de seos Superiores, e não como Cidadãos livres e sujeitos a Lei?* será por ventura isso o meio de introduzir a disciplina como diz o Excel. Ministro da Guerra? Que desgraça!!! estabelecer principios servis, e querer actos de honra he fora do bom senso.

(Continuar-se-ha)
 (Do Militar n.º 15.)